



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 1.913, DE 2002

REDAÇÃO FINAL

**Revoga o art. 78 da Lei
Complementar n° 017, de
28 de janeiro de 1997.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica revogado o art. 78 da Lei Complementar n° 017, de 28 de janeiro de 1997.

Art. 2° Até a aprovação do Plano Diretor Local, não serão permitidos o aumento de potencial construtivo e a alteração de uso.

Art. 3° Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2002.